ANNO DE 1831. TERÇA FEIRA 22 DE MARÇO. NUMERO 64

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis pagos adiantados, na Typografia Fidedigna, e em casa do Editor, rua Direita, n. 267; em cujos lugares tambem se receberão correspondencias, e anuncios: estes inserem-se gratis, sendo de assignantes, vindo assignados, e com o lugar da morada, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita até o meio dia e vindo rezumidos.

PERNAMBUCO; NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

EM retribuição ao conselho que nos dá o Cruzeiro 56 tambem lhe aconselhamos que se deixe de defender uma cauza que para a sustentar lhe falecem os meios, e nenhuma capacidade lhe descobrimos, e sendo de sua natureza injusta, mais se descobre a sua injustiça com a defeza de pessimo advogado. Sempre ouvimos dizer que uma retirada prudente vale mais do que arriscar um combate, cujo máo resultado se prevê; e se o Cruzeiro tivessse tido em vista esta sentença, não teria sido batido tantas, e repetidas vezes, que já enfada. Mas emfim elle de novo nos desafia, e nos não podemos resistir a sua provocação.

Tornamos a confirmar quanto dissemos no nosso Diario N. ° 51, pois que as loucuras do Cruzeiro so servem de dar maior rigor e solidez aos nossos argumentos. Quando afirmamos que o Jury não é Nação fallando do modo pratico de aplicar a Lei aos abusos da liberdade de escrever, é porque o Cruzeiro o contrario tinha dado a entender. Leia-se o N. ° 47 deste Jornal e ver-se-á se tivemos ou não razão de impugna-lo, e se se pode chamar *ridicula parvoice* atribuir ao Cruzeiro aquillo que elle claramente dava a entender; mas não é com chascos, e motejos que se refutão argumentos. Deixemos pois o Cruzeiro dar as suas primeiras palavras os torneios que quiser para evadir-se a justa imputação de estupidez que lhe fizemos, que tanto mais se manifesta, quanto obstinado em sua cegueira ainda continua a enxovalhar o prelo, e voltemos ao assumpto principal, porque de novo nos chama a campo, a pezar das derrotas que tem sofrido, que o deverião fazer emmudecer por huma vez; e sem sermos Doutor nos julgamos autorisado a fallar, sobre uma materia de si tão clara e evidente, que esta ao alcance de todos, e que so o Cruzeiro por malicia a desconhece.

Ninguem contesta os direitos que o Imperador tem ao Throno do Brazil; mas não se pode negar que estes direitos, concedidos pela Nação, datão do momento, em que foi aclamado; portanto nem nos nos [illegible] *o onco a prova*, com o quer o Cruzeiro, por que nenhuma aprezentou, que contrariasse aquelle princio, nem a Lei da liberdade da Imprensa falla ou pode fallar de direitos anteriores a época da aclamação. Que diz a Lei? — Provocacções dirigidas a excitar rebelião contra a pessoa do Imperador, seus direitos ao Throno — Mas estes direitos forão adquiridos pela escolha espantonea que a Nação fez do Imperador, logo datão do momento da aclamação, excluem toda a ideia de exterioridade, e anterioridade (*) Este simples argumento é tão forte que para ser contrariado era precizo que o Cruzeiro nos provasse, que uma Nação não tem direito de constituir-se, de estabalecer a sua Lei Fundamental, de escolher a forma de Governo que mais lhe agrada e conduz a felicidade, emfim que as Nações não são Soberanas e independente. Negue o Cruzeiro todos estes principios, então podera' negar a consequencia de que a Nação Brazileira muito de sua livre vontade escolheo o Snr. D. Pedro para seu primeiro Chefe, e que nesta escolha e vontade se funda o exercicio de direitos Soberanos que justamente lhe confiou. Naõ podendo nos supor a sociedade civil sem dois pactos, o da união, e da forma, o primeiro que reune os omens em sociedade, o segundo que da' estabelecimento ao Governo, obrando a Sociedade como corpo politico ou Nação, segue-se que o Snr. D. Pedro pelo acto da aclamação é que entrou para a nossa comunhão politica, como seu primeiro Chefe, e investindo-o a Naçaõ de certos direitos e prerogativas, inseparaveis do eminente cargo que lhe confiava. Ora se pelo estabelecimento do Governo o Brazil obrou como Nação Soberana, fica evidente, que a autoridade publica encarregada dos negocios communs, e revestida dos meios de se fazer obedecer, tem a sua origem e fundamento na vontade da Nação. Logo

(*) Note-se que o Cruzeiro no N. ° 49 falla de direitos exteriores, e no N. 56 que ora combatemos de direitos anteriores. Parece-nos um cego que anda as palpadellas sem saber onde se a-de segurar,

como avemos de recorrer a essa fantastica legitimidade, que nada mais é senão o evangelho politico dos despotas?

Continuemos com as Lambusadas politicas do Cruzeiro. Dis elle *que faz rir a todo o Mundo o dizer-se que o Brazil podia constituir-se Nação independente*, e nos dizemos que igual asneira ainda não vimos em Letra redonda, e nem se pode roubar ao Cruzeiro a gloria da originalidade. E' bem certo o que dis Montaigne — Tout vice est issu d'anerie! E na verdade negar-se que uma Nação tenha direito de Constituir-se è formar um novo sistema social, contrario as luses da razão e da Filosofia, è estabelecer uma maxima detestavel, pela qual seriamos obrigados a justificar o despotismo, e Santificar a escravidão!! Hobes que é sem duvida o publicista dos Despotas nunca avançon tanto; mas estava reservada ao Cruzeiro a oura de semelhante descoberta, achada entre os despojos da desmantelada Columna.

Sem ser percizo recorrer ao principio da Soberania, o direito que tem uma Nação de constituir-se deriva da mesma natureza da sociedade, porque sendo fora de duvida que o Governo e' um meio indispensavel, que condus ao fim porque os omens se reunirão em corpo social, claro fica que o direito de constituir-se e estabelecer o seu Gverno è correlativo à obrigação natural que tem os Povos de vigiarem sobre a sua conservação, e promoverem a sua felicidade. Deste ultimo principio decorre por immediata consequencia o direito de resistencia a opressão e tirania, de que gosa qualquer omem em todas as pozições da vida civil e que se não pode negar ao corpo moral, cujos direitos são a soma dos direitos dos individuos reunidos, e que semelhantes aos raios do circulo convergem para o centro commum, E que seria de uma Nação sem o direito de resistencia? So elle é capaz de garanti la dos excessos do Poder, e faze-lo entrar nos seus verdadeiros interesses; è esta sabia medida que garante ao mesmo Poder a sua estabelidade, aos povos a segurança. liberdade, e properidade, a sociedade civil os progressos da civilisação. A face do que acabamos de expor perguntamos ao Cruzeior se o Brazil tinha ou não direito de constituir-se, e resistir a opressão e tirania de Portugal? Mas dis o Cruzeiro que *o Brazil não podia, e nem ainda hoje pode com um gato pelo rabo* (bonita expressão!) e que somente o Senhor D. Pedro *podia fazer este milagre concluindo a independencia sem guerra*. Demos mesmo a hipoteze (mas sempre negada) que o Brazil naõ tivesse forças suficientes, isto tira o direito que tinha de emancipar-se? Eisaqui confundido o facto com o direito, e este he o modo mais constante de raciocinar do Cruzeiro, o que naõ admira em quem invoca Grocio, como oraculo.

Nos não duvidamos que o Sr. D. Pedro muito contribuisse para firmar a nossa independencia: a verdade arranca de nos este testemunho sincero; porem não hesitamos em afirmar que a independencia do Brasil ou mais tarde ou mais cedo se avia de efectuar: ella estava marcada na ordem natural das coizas, e quem pode resistir aos destinos do ceo?. Os Povos são como os individuos; quando estes chegão a certo grao de razão conhecem o bem, e o mal; assim aquelles chegados a certo grao de civilisação conhecem o que lhes convem, e nenhuma força é capaz de reprimir essa tendencia natural, que os guia a felicidade. É isto o que perfeitamente se aplica ao Brasil na gloriosa luta da independencia, e que com dor nos recordamos não foi sem efusão de sangue, como diz o Cruzeiro. Por ventura a guerra da Bahia não entra em linha de conta? Talvez não; porque entre as hostes Luzitanas virão-se perfidos traidores, que hoje se proclamão sustentaculos do throno e do altar, e que por desgraça ainda vivem entre nos, apoiados pelo Governo; mas ainda nos resta a justa indignação de exprobar-lhes com Cicero *hic tamen vivit, vivit.* . . . .

De novo pedimos ao Cruzeiro nos mostre d'um modo sensivel esse irrisorio — jus hereditatis — em que funda os direitos do Imperador ao throno do Brasil, pois nem o acto da aclamação, nem a authoridade de Grocio nos convence: não o acto; porque este tem a sua baze na vontade Nacional, e esta é a fonte da legitimidade, e nem se pode prezumir reconhecimento d'uma coisa que não existe, por quanto se pela emancipação do Brasil os reis de Portugal perderão o direito de o governar corre de plano que não podião transmitir para o Sr. D. Pedro uma herança, (que triste linguagem!) que elles ja não possuião, menos que se queira fazer valer a maxima dos Despotas — qui teneat, tenet — não a authoridade de Grocio; porque elle falla dos Governos hereditarios regularmente constituidos, e especificados na lei fundamental do estado, d'onde se vê que a sua opinião diz respeito ao successor do mesmo throno, o que é inteiramente diferente do nosso cazo; pois não tratamos do successor ao throno do Brasil; mas sim da legitimidade do nosso primeiro Imperador, a qual não poda

provir da herança d'um rei estrangeiro. Mais claramente, nos não combatemos os governos hereditarios; mas sim a legitimidade do actual Imperador, que não cessaremos de repetir somente se funda na vontade Nacional, e nunca nesse irrizorio — jus hereditatis.

Os artigos da Constituição que citamos no nosso Diario n.° 51, diz o Cruzeiro, *em nada ofendem ao direito de herança*; isto não é exacto, não ofendem a herança marcada na Constituição, concedemos; pois que a successão ahi estabellecida tem apoio na vontade da Nação; mas que não ofendão ao direito hereditario do actual Imperador é que negamos; por que pela separação do Brasil da ex-Metropole aniquilarão-se os direitos dos reis de Portugal, e nem era preciza prescripção, como nos inculca o Publicista das tavernas, por que esta se não da' a respeito dos direitos naturaes das Nações, que são por natureza imprescreptiveis; e so se verifica na sociedade acerca de direitos civis adquiridos.

Temos respondido aos pontos ssenciaes do Cruzeiro, não nos devendo demorar em refutar outras futilidades que apresenta, e por fim lhe lembramos que debalde se esforçara em fazer obscurecer a importante verdade de que — a Soberania reside essencialmente na Naçaõ — pois que o Povo Brazileiro ja está mui illustrado pera que se deixe embair dos seus embustes, e detestaveis maximas, e se o Rei é o reservatorio da Soberania, como dis Burke, invocado pelo Cruzeiro, que afirma que elle não era absolutista, mas que nos o supomos pouco afecto as instituições liberaes, nos lhe respondemos com Sully, que não era farroupilha, dizendo a Henrique 4.° — Senhor vos tendes dois Soberanos, Deos e a Lei.

N. B. Não tendo o Cruzeiro mostrado em que consiste o nosso romance sobre Portugal, nada mais dizemos a este respeito. Contrarie o Cruzeiro nossas provas, e nos nos saberemos defender. A Deos ate outra vez.

THEATRO.

HOje Terça feira 22 de Março a beneficio de Francisco de Freitas se representará a brilhante, e heroica Peça Sacra, nova, OS MARTIRES DA LIBERDADE, a qual vai ornada de riquissimo Vestuario novo de muito bom gosto, algumas vistas novas e coros de Musica Composição do Mestre Joze de Lima: esta peça não se representou Domingo por molestia repentina em uma das primeiras figuras.

VENDAS.

TRez moleques, angolas, ladinos: em Fora de Portas casa de Manoel Gonsalves Fraja ao pe' da Intendencia.

— Um escravo cabra, 16 annos, cosinheiro, e principiante de çapateiro: rua de S. Theresa D. 12.

— Uma criola, 14 annos, lavadeira: em Olinda largo do Amparo n. 8.

— A obra grande de Genuuese, a Historia Universal por Bossuet, e quatro mappas Geograficos: no mesmo lugar casa n. 6.

— Duas escravas, uma criola, engoma e cose; outra da Costa: na botica de Miguel Jose Ribeiro rua do Queimado n. 31.

— Um escravo de nação Mina, que entende de agricultura: na rua Direita, casa que foi do Capitão mor Suassuna.

— Uma escrava, de nação, lavadeira, de varrella, e sabão, doceira, e tambem cosinha o comum: na rua do Queimado D. 19 2.° andar.

— Um quartau e um sellim novos: na rua da cadeia velha, Loja n. 51.

— Um Relogio sabonete de repetição, caixa de oiro, corrente passadores dous sinetes, uma chave, e volta de transelim para suspender, tudo de oiro, por preço commodo: na rua do Cabuga', loja de miudezas do Bandeira.

— Um fardamento de Milicias com seus pertences em bom uzo: na rua da Crus venda n. 38.

ALUGUEL.

ALuga-se o segundo andar do sobrado D. 20, n. 775 na rua de S. Rita, com bastantes commodos, e sotão: na rua do Crespo D. 7. n. 6.

FURTO.

SAbbado as 7 horas da noite um negro que condusia um chapeo de seda fino com caixa, copa alta e larga em cima, e aba larga, desapareceu com elle; quem o tiver comprado ou tomado, querendo o restituir na loja de seleiro defronte da torre do Livramento, recebera o valor do mesmo chapeo.

AVISOS PARTICULARES.

QUem precisar de um Administrador muito inteligente para Engenho, falle ao Juiz de Paz do Bairro de S. Antonio.

— Se algum Sr. de Engenho, ou Agricultor fora da Praça precizar de um mestre particular de primeiras Letras, ou Grammatica Latina, anuncie-se.

— Quem precizar de apto Caixeiro para escriptorio, ou caza de negocio com fiador do seu procedimento procure na botica de Miguel Jose Ribeiro na Rua do Queimado n.° 31.

— Jose Eugenio da Silva Ramos morador no Engenho Baranhem anuncia, que inda se acha em seu poder um escravo fugido Maçambique, a que sera entregue quem der os signaes.

— Quem quiser entregar a uma ama de leite, parida de poucos dias, casada, e que dara' fiador a sua conducta, alguma criança para criar, procure na rua do curral, casas de Francisco de Carvalho.

— Segunda vez faz sciente ao Publico, Mariana Vitoria de Souza Pinto Carneviva, Viuva do finado Venceslau Miguel Soares Carneviva que para snbsistir honestamente se propoz a ensinar Meninas e tãobem recebera para estar em sua companhia algumas, que por commodidade seus paes queirað dar: as pessoas que para isso se determinarem comparessaõ na casa n. 7 segundo andar na rua do Cabuga, a fim de se faser os ajustes necessarios.

— Precisa-se de criado para um rapaz solteiro, em Fora de portas, casa de Agostinho da Silva Neves.

— No armasem de carroças ao lado da Cadeia, alugãose pretos para serem occupados no serviço das mesmas; quem os tiver, e para isso os queira alugar, dirija-se ao mesmo armasem a tratar.

ESCRAVOS FUGIDOS.

MAria, conga, 40 annos, alta, delgada embiguda, cara comprida, entorta a bocca, quando falla, pronuncia cerrada, peitos cahidos, pes grandes com raxaduras, mariscadeira fugida a 15 do corente, com saia de estopinha, e camisa de hamburgo: aope da ribeira da Boavista casa de Jose Francisco de Paula.

ADVERTENCIA.

A carta do Sr. Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, publicada no Diario n. 62 tem a dacta de 16 de Fevereiro de 1831.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 18

— Para' por Maranhão e Ceara'; 20 dias Paq. N. *Feliz*, Com. o 1.° Tenente Joaquim Eugenio de Avelino. Passageiros — O Illustre Deputado João Braulio Muniz, Joaquim Jose de Siqueira, Allan Hebbert., e o Alferes Jose Joaquim Meireles.

Entrados no dia 19

— New-Bedford pelo mar Pacifico; 33 mezes; G. Amer. *Persia*, Cap. Elisha Luce: azeite de peixe: a Ferreira e Mansfield. Seguio para New-Bedford. no dia 20.

— Assu'; 18 dias; B. *Rio*, Cap. Francisco Serafim de Miranda: sal. Seguio para Bahia e Rio de Janeiro.

Entrados no dia 20.

--Ceará por Acaracu'; 35 dias; E. *Mucuripe*, M. Jose Antonio de Carvalho: solla e couros: a Antonio da Silva e Companhia. Passageiros — Antonio Jose Ferreira, Jacinto Jose de Couto, Maximiano Jose de Avellar, e Bento Jose de Moura.

— Goiana; 1 dia; L. *S. João Baptista*, M. Jorge Teixeira de Souza: assucar: a Jose Rodrigues de Brito.

Sahidos no dia 19

— Barcelona; Faluche Hesp. *Joven Jose* M. D. Francisco Mont-serrat: algodão.

— New-York; B. Amer. *Agenora*, Cap. W. Davis: coiros.

Trieste; B. Ing. *Eggardon-Castle*, Cap. Thomas Warland: assucar.

Sahidos no dia 20

— Buenos Ayres pelo Rio de Janeiro; B. *Henriqueta*, Cap. Ignacio Antonio Cardoso: sal. Passageiros o Illustre Deputado Braulio Muniz, e Jose Ewbank, Inglez.

— Barra grande; H. *S. Antonio Voador*, M. Jose Marques: em lastro.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA. 1831.